



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
27/11/2003
M. Ducah

LEI Nº 587/2003
De 27 de novembro de 2003.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2003, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 89.450,00 (Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) destinados a atender as seguintes despesas:

Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Fundo Municipal de Saúde – F.M.S. 03.01.10.301.0079.2.007.3190.13 – Obrigações Patronais	R\$: 44.000,00
Órgão: Sec. Viação, Obras Pub. Estradas e Rodagens Unidade: Sec. Mun. Viação, Obras Pub. Estradas e Rodagens 04.01.04.122.0003.2.010.3190.13 – Obrigações Patronais	R\$: 20.000,00
Órgão: Secretaria Educação e Cultura Unidade: Departamento de Educação 05.01.12.365.0039.2.012.3190.13 – Obrigações Patronais	R\$: 700,00
Órgão: Secretaria Educação e Cultura Unidade: FUNDEF 05.04.12.361.0040-2.018.3190.09 – Salário Família	R\$: 2.000,00
05.04.12.361.0040.2.018.3190.13 – Obrigações Patronais	R\$: 12.000,00
05.04.12.361.0040.2.028.3190.13 – Obrigações Patronais	R\$: 10.000,00
Órgão: Sec. de Administração e Serviços Gerais Unidade: Sec. de Administração e Serviços Gerais 06.01.04.122.0003.2.019.3190.09 – Salário Família	R\$: 250,00
Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social 09.01.04.122.0003.2.026.3190.13 – Obrigações Patronais	R\$: 500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da Reserva de Contingência 07.01.99.999.99.0999-9.999.9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 3º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 27 de novembro de 2003.

IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal